

ESTADO DE GOIÁS

LEI № 21.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DE SENADOR CANEDO – ANOC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.335.179/0001-40, com sede no Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

MAX MENEZES

Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no D.O de 29/12/2022